



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
*Gabinete do Prefeito*



DECRETO N.º 091 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia

DATA: 15/03/2018

*Robson comêdo*

O **Prefeito Municipal de Jussara**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

*Considerando* que a Servidora Pública Municipal, **VANDA MARIA DE ALMEIDA PIRES**, requereu Licença Prêmio.

*Considerando* que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: “Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

*Considerando* que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo, onde, a servidora requereu expressamente a concessão do benefício legal a partir do mês de abril de 2018, conforme fls. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 029/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
*Gabinete do Prefeito*



## DECRETA

**Art. 1º** - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VANDA MARIA DE ALMEIDA PIRES**, a partir de 01 de ABRIL de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dia do mês de março de 2018.

  
WILSON DA SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA